

Art. 2º Alterar o Art. 2º do Decreto Judiciário nº 14, de 8 de janeiro de 2025, para incluir os seguintes magistrados:

"V- Maria Cláudia Salles Parente – Vara do Júri e Execuções Penais de Camaçari.
VI-Jeine Vieira Guimarães - Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas."

Art. 3º Altera o Art. 5º do Decreto Judiciário nº 14, de 8 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º As atividades serão realizadas no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025."

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 470, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto Judiciário nº 53, de 29 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes – NBCCR pelo Decreto Judiciário nº 53/2025, com a instituição do Projeto Arquivamento Responsável, que tem como objetivo aprimorar o recolhimento de custas e despesas processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, garantir a responsabilidade fiscal no tratamento de todos os processos e inibir a evasão fiscal;

CONSIDERANDO o sucesso do trabalho do Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes – NBCCR nos cartórios integrados da Capital e do Interior do Estado até o momento, com o aumento comparativo de 30,76% do número de baixas processuais e consequente incremento na arrecadação das custas judiciais remanescentes entre os períodos de 1º de janeiro a 15 de junho dos anos de 2024 e 2025, nas unidades nas quais o Núcleo atuou;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da atuação do Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes – NBCCR para as demais unidades judiciais do Estado da Bahia em que a arrecadação de custas remanescentes não condiz com a natureza e a quantidade das demandas que nelas tramitam; e

CONSIDERANDO que a atual composição do Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes – NBCCR não comporta a imperiosa ampliação de atuação do Projeto Arquivamento Responsável;

DECIDE

Art. 1º. A composição do Núcleo de Suporte à Baixa Processual, Apuração e Cobranças das Custas Remanescentes – NBCCR, prevista no artigo 3º do Decreto Judiciário nº 53, de 29 de janeiro de 2025, será incrementada de 3 (três) estagiários de pós-graduação.

Art. 2º. Ao artigo 3º do Decreto Judiciário nº 53, de 29 de janeiro de 2025, fica acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

Parágrafo Único. Para fins de replicação do Projeto Arquivamento Responsável em algumas unidades judiciais do interior do Estado, por meio de indicação da Diretoria de Primeiro Grau, poderá ser designado servidor que já tenha passado pelo treinamento do Projeto e que tenha apresentado rendimento satisfatório e perfil compatível para o treinamento e acompanhamento de equipe de outras unidades judiciais da mesma região."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 471, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa magistrado para presidir a Comissão Especial de Informática, instituída pelo art. 115, II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE